



PROCESSO	: 55891/2017
PRINCIPAL	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE/2016
GESTOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

Exmo. Senhor Presidente,

Em decorrência da alteração no valor da Receita Corrente Líquida (RCL), realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda, implicar no cálculo do limite do gasto com pessoal, o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre foi republicado em 06/04/2017.

Dessa forma, o cálculo do limite do gasto com pessoal é o que segue:

1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGF (art. 55. § 2º, LRF)

Meio de Divulgação	Local	Quadrimestre	Data	Prazo Legal	Situação
D.O.C	Cuiabá/MT	3º	31/01/17	31/01/17	Dentro do Prazo
D.OC	Cuiabá/MT	3º	07/04/17		Republicação

Evidencia-se o cumprimento do § 2º, art. 55, da Lei Complementar nº 101/2000.

2. DESPESA COM PESSOAL (art. 20, Inciso II, alínea “c”, LRF)

De acordo com o artigo 54 da LRF, ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos o Relatório de Gestão Fiscal. Esse relatório informará a despesa líquida com pessoal e os limites legal e prudencial



previstos na LRF.

Conforme o Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial de Contas, observa-se:

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (R\$) (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	128.410.195,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1.º do art. 19 da LRF (II))	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	128.410.195,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO ESTADO– RCL (IV)	12.522.756.874,44	1,03%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, I e III, art. 20 da LRF) - 1,230%	154.029.909,56	1,23%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	146.328.414,08	1,17%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	138.626.918,60	1,11%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal – 3º Quadrimestre divulgado em 06/04/2017– Diário Oficial de Contas

Conforme demonstrado, a Despesa com Pessoal do Tribunal de Contas ficou em 1,03% da Receita Corrente Líquida do Estado, em observância ao limite máximo de 1,23% (incisos I, II e III, art. 20, da LRF) e o limite prudencial de 1,17% (parágrafo único, art. 22, da LRF).



3. CONCLUSÃO

Da análise realizada, conclui-se que os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relativos à despesa com pessoal, foram obedecidos.

É a informação.

Cuiabá, 17 de abril de 2017.

Élia Maria Antoniêto Siqueira
Secretária do Sistema de Controle Interno